

**Nº. 03/2019\_\_ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA, DO DIA SETE DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E DEZANOVE. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_No dia sete de fevereiro do ano dois mil e dezanove, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, sob a Presidência do Senhor Paulo Alexandre Matos Cunha, com a presença dos Senhores Vereadores, Ricardo Jorge Costa Mendes, Nuno André Araújo dos Santos Reis e Sá, Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes, José Manuel Leitão dos Santos, Leonel Agostinho Azevedo Rocha, Célia Cristina Maia Menezes e Castro, Mário Sousa Passos, José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena, Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima e Vítor Torres Pereira. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Eram dez horas e trinta e cinco minutos quando pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião. \_\_\_\_\_

**INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO: \_\_\_\_\_**

O SENHOR VEREADOR NUNO SÁ solicitou intervenção para dar uma nota de saudação e dar esclarecimentos. \_\_\_\_\_

Em primeiro lugar para dar uma nota de saudação ao Senhor Presidente da Câmara face à notícia que vieram a público no jornal “O Povo Famalicense” na sua edição de 5 de fevereiro, relativamente à declaração de Impacto Ambiental da Bacia do Ria Ave, por ter sido cauteloso, sério e factual na reação, ao não fazer declarações sobre as questões que lhe foram colocadas sobre este assunto, antes de efetuar todas as diligências para obter esclarecimentos e saber o que se passa. Saudou, por isso, a posição séria do Senhor Presidente da Câmara. \_\_\_\_\_

Em segundo lugar esclareceu que dos contactos informais desenvolvidos junto do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, Pedro Marques, o pedido de estudo de

impacto ambiental para a nova travessia sobre o rio Ave já foi pedida nas condições e nos termos que pudesse ter as melhores hipóteses de ser aprovada. \_\_\_\_\_

Deu ainda nota da sua preocupação, face ao que tem chegado ao seu conhecimento, relativamente às eventuais manifestações de incómodo ou falta de consenso por parte de alguns autarcas da Trofa sobre a localização da travessia. Pretende, por isso, ser esclarecido se efetivamente há consenso e compromisso. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA esclareceu que, ao que é do seu conhecimento, quer através dos contactos com o autarca da Trofa e dos técnicos da Câmara Municipal, a nível institucional não se colocam preocupações. \_\_\_\_\_

Quanto às notícias do jornal esclarece que não faz avaliações quanto ao sentido da notícia, já que a sua avaliação será sempre tomada em função das diligências institucionais que efetua. \_\_\_\_\_

**ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

*-NÃO HAVENDO MAIS INTERVENÇÕES, PASSOU-SE, DE IMEDIATO, À APRECIÇÃO DOS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA:* \_\_\_\_\_

**PRESIDÊNCIA:** \_\_\_\_\_

1 - “APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2019” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Submetida a aprovação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 31 de janeiro de 2019, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido previamente distribuídos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR.** \_\_\_\_\_

---

**AUDITORIA E GESTÃO DA QUALIDADE:** \_\_\_\_\_

1 - “RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO E GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2018” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto na Recomendação n.º 1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção, publicada no Diário da República, II Série, n.º 140, de 22 de julho, deve ser elaborado um relatório anual sobre a execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, o qual deve ser remetido ao aludido Conselho, e à Inspeção Geral de Finanças. \_\_\_\_\_

O relatório de execução deve identificar as situações potenciadoras de riscos e aferir o grau de execução das medidas propostas para combater a sua ocorrência. Nesse sentido, o presente relatório procura: \_\_\_\_\_

- Agregar e sistematizar toda a informação obtida no âmbito da implementação do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em 2018, com vista à aferição do grau de execução das medidas adotadas, no sentido de prevenção de risco; \_\_\_\_\_

- Apurar o grau de execução do plano e cada uma das áreas; \_\_\_\_\_

- Identificar as medidas adotadas e aquelas que ainda não foram iniciadas, em cada uma das áreas; \_\_\_\_\_

- Verificar se o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, de uma forma geral, foi cumprido. \_\_\_\_\_

Na elaboração deste relatório de execução participaram os dirigentes e chefes de serviços de todas as áreas em análise. A recolha, análise e avaliação da informação foi feita pela

Direção de Auditoria e Gestão da Qualidade, serviço responsável pela monitorização do grau de execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. \_\_\_\_

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o Relatório Anual de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2018, que se anexa à presente proposta e dela fazendo parte integrante; \_\_\_\_\_

2. Que depois de aprovado seja remetido à Assembleia Municipal, para conhecimento, bem como ao Conselho de Prevenção da Corrupção, Inspeção Geral de Finanças e divulgado na página da Internet do Município.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**JURÍDICO E CONTENCIOSO:** \_\_\_\_\_

1 - “ALTERAÇÕES AO CÓDIGO REGULAMENTAR SOBRE CONCESSÃO DE APOIOS - TÍTULO IV DO LIVRO II - CONCESSÃO DE APOIOS NOS ESTUDOS AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR ATRAVÉS DA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, no dia de 5 de novembro de 2015, aprovar o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, o qual, após aprovação pela Assembleia Municipal, na sua reunião de 21 de dezembro de 2015, foi publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016; \_\_\_\_\_

Atento o disposto no artigo 216.º, que prevê a revisão trianual do Código, a Câmara Municipal na sua reunião de 9 de novembro de 2017, deliberou nomear novos gestores para os vários códigos regulamentares em vigor no Município, visando dar início ao procedimento de revisão dos mesmos; \_\_\_\_\_

Não obstante a nova dinâmica que este Código trouxe à regulamentação municipal, torna-se necessário proceder à sua revisão, não só para uma melhor clarificação de algumas das suas normas, ajustando-as à prática, mas também para as harmonizar com a legislação entretanto publicada; \_\_\_\_\_

A presente revisão visa verter a estratégia prosseguida pela Câmara Municipal, nomeadamente no que diz respeito à concessão de apoios nos estudos aos alunos do ensino superior através da atribuição de bolsas de estudo; \_\_\_\_\_

A concessão de apoios nos estudos aos alunos do ensino superior através da atribuição de bolsas de estudo é um apoio fulcral aos alunos e respetivas famílias residentes no concelho, na conclusão do percurso formativo dos primeiros, através da concessão de bolsas de estudo aos jovens no ingresso e frequência do ensino superior; \_\_\_\_\_

Perante o universo estudantil concelhio, torna-se premente abranger a concessão de apoios nos estudos aos jovens que frequentam cursos de especialização profissional, como os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) e Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP); \_\_\_\_\_

A natural evolução da orgânica municipal e das opções políticas urge alterar e melhorar os seguintes artigos do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, 43.º, 44.º, 45.º,

46.º e 49.º do Título IV do Livro II do citado diploma regulamentar, os quais passam a ter a seguinte redação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Artigo 43.º Âmbito das bolsas de estudo \_\_\_\_\_

«Para efeitos do presente Título, as bolsas de estudo são válidas para o primeiro e segundo ciclos do Ensino Superior, Cursos de Especialização Tecnológica (CET) e Cursos Técnicos e Superiores Profissionais (CTeSP).»; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Artigo 44.º Condições de candidatura \_\_\_\_\_

«Podem candidatar-se os estudantes que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições: \_\_\_\_\_

a) Ter residência no concelho há mais de três anos, devidamente comprovada por certidão de residência fiscal emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira; \_\_\_\_\_

b) Estar matriculado numa instituição de Ensino Superior e inscrito num curso; \_\_\_\_\_

c) Não ter idade superior a 30 anos, no ato da apresentação da primeira candidatura; \_\_\_\_\_

d) Não ter possibilidades económicas para a frequência num estabelecimento de Ensino Superior e ser membro de um agregado familiar cujo rendimento mensal “per capita” não seja superior a 60% da remuneração mínima nacional em vigor; \_\_\_\_\_

e) A frequentar a primeira licenciatura, o primeiro mestrado, o primeiro CET e o primeiro CTeSP; \_\_\_\_\_

f) Ter aproveitamento académico, comprovado pela instituição de ensino superior. \_\_\_\_\_

g) Não ter património mobiliário (contas bancárias, ações, obrigações, certificados de aforro, títulos de participação e unidades de participação em instituições de investimento coletivo) no valor superior a 240x IAS (102.936 €), em 31 de dezembro do ano anterior ao do início do ano letivo;» \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Artigo 45.º Documentação \_\_\_\_\_

«O boletim de candidatura é instruído com os seguintes documentos, consoante os casos:

- a) Certidão de residência fiscal emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira e respetiva composição do agregado familiar; \_\_\_\_\_
- b) Fotocópia do Cartão de Cidadão; \_\_\_\_\_
- c) Comprovativo de matrícula no Ensino Superior, com especificação do curso; \_\_\_\_\_
- d) Comprovativo de aproveitamento académico do ano anterior ao da candidatura, excetuando os candidatos que se inscrevem no Ensino Superior pela primeira vez; \_\_\_\_\_
- e) Comprovativo do valor anual da bolsa de estudo emitida pela DGES/Serviços de Ação Social, ou do não recebimento de qualquer subsídio, relativo ao ano anterior ao da candidatura, exceto os candidatos que se inscrevem no Ensino Superior pela primeira vez;
- f) Declaração de IRS ou IRC e respetiva nota de liquidação do ano anterior ao da candidatura de todos os elementos do agregado familiar; \_\_\_\_\_
- g) Documento comprovativo dos encargos com a habitação do agregado familiar, sendo que no caso de viver em habitação arrendada é necessário apresentar fotocópia do contrato de arrendamento e o último recibo da renda mensal. \_\_\_\_\_
- h) Documento comprovativo dos encargos com a saúde e educação do agregado familiar;
- i) Declaração comprovativa da Segurança Social das remunerações auferidas pelo agregado familiar (nomeadamente salários, pensões e subsídios) e extrato de remunerações; \_\_\_\_\_
- j) Declaração comprovativa do património mobiliário e imobiliário do agregado familiar e/ou contratos de arrendamento e comodato, se for o caso; \_\_\_\_\_
- k) Declaração do candidato assim como recebe ou não recebe pensão de alimentos e qual o seu valor, no caso de famílias monoparentais; \_\_\_\_\_
- l) Declaração sob compromisso de honra do candidato sobre a veracidade das declarações prestadas na candidatura.»; \_\_\_\_\_

A epígrafe do Artigo 46.º passa a designar-se de «Prazos de candidatura, análise e decisão»;

No n.º 3 do artigo 46.º onde se lê «Findo o prazo de audiência prévia, a comissão elabora proposta a ser submetida à Câmara Municipal para a competente decisão.» deve ler-se «Findo o prazo de audiência prévia, a comissão elabora proposta a ser submetida à Câmara Municipal para a competente decisão final.»;

#### Artigo 49.º Valor das Bolsas de Estudo

1 - O valor de referência das bolsas de estudo é fixado, em cada ano, pela Câmara Municipal, que estabelecerá um valor máximo de referência, respetivamente, para o primeiro e segundo ciclos do Ensino Superior, para os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) e para os Cursos Técnicos e Superiores Profissionais (CTeSP).

2 - O valor das bolsas a atribuir obedecerá a três escalões:

a) Escalão A: a que corresponde 100% do valor máximo de referência da Bolsa de Estudo se o rendimento mensal “per capita” for inferior ou igual a 8% do valor de referência da Bolsa de Estudo;

b) Escalão B: a que corresponde 75% do valor máximo de referência da Bolsa de Estudo se o rendimento mensal “per capita” for superior a 8% e inferior a 12% do valor de referência da Bolsa de Estudo;

c) Escalão C: a que corresponde 50% do valor máximo de referência da Bolsa de Estudo se o rendimento mensal “per capita” for superior a 12% do valor de referência da Bolsa de Estudo.

3 - Aos valores em apreço acresce 10% quando se trate de matrícula e frequência em estabelecimentos de Ensino Superior que distam a mais de 50 quilómetros do concelho de Vila Nova de Famalicão e 20% nas Regiões Autónomas ou em países estrangeiros.



4 - Quando se tratar de irmãos bolseiros, o valor das bolsas a atribuir corresponde ao escalão imediatamente acima àquele em que o candidato se inseriria, considerando os escalões mencionados nas alíneas a) a c) do n.º 2 do presente artigo. \_\_\_\_\_

É ainda aditado o artigo 46º- A ao Título IV, do Livro II com a epígrafe: «Alterações do agregado familiar», com a seguinte redação: \_\_\_\_\_

«1 - Em caso de alteração da composição do agregado familiar e ou de alteração significativa da situação económica do mesmo em relação ao declarado aquando do requerimento de candidatura a bolsa de estudo, o candidato pode submeter requerimento de reapreciação. \_\_\_\_\_

2 - O requerimento de reapreciação deve ser apresentado antes da decisão final e durante o período de audiência prévia, nos termos do mencionado nos números 2 e 3 do artigo 46.º.»; \_\_\_\_\_

Considerando, por fim, o disposto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, e na alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ainda o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar as alterações ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme transcritas no corpo da presente proposta e que aqui se dão por reproduzidas, mais concretamente aos artigos 43.º, 44.º, 45.º, 46.º e 49.º e aditar o artigo 46.º-A, ao Título IV do Livro II do citado diploma regulamentar. \_\_\_\_\_

2 - Que mais delibere submeter as alterações a consulta pública por um período de 30 (trinta) dias contados da data da sua publicação no Diário da República, devendo ainda as mesmas serem divulgadas por edital a afixar nos locais de estilo e publicitadas no sítio eletrónico do Município. \_\_\_\_\_

3 - Que, findo o prazo mencionado no ponto 2, as eventuais propostas de correção, alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos competentes serviços, sejam remetidas à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie. \_\_\_\_\_

4 - Não sendo apresentadas sugestões nem reclamações durante o período de discussão pública, por economia processual, seja a presente proposta submetida à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_

### **PATRIMÓNIO:** \_\_\_\_\_

1 - “ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE COMODATO, CELEBRADO A 4 DE OUTUBRO DE 2016, COM O AGRUPAMENTO 444 CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – RUIVÃES, RELATIVO À CEDÊNCIA DE UMA PARCELA DE TERRENO, SITA NA QUINTA DE REBORDELO, UF DE RUIVÃES E NOVAIS” \_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Em reunião ordinária datada de 21 de junho de 2016, a Câmara Municipal deliberou ceder, pelo prazo de 4 anos, ao Agrupamento 444 do Corpo Nacional de Escutas – Ruivães, uma parcela de terreno com a área de 1906,00 m2, sita no lugar de Rebordelo, da união das freguesias de Ruivães e Novais - Cfr. cópia da deliberação que se anexa à presente proposta. \_\_\_\_\_

Considerando que aquele Agrupamento pretende realizar obras avultadas no referido terreno, que implicam um significativo investimento financeiro, foi solicitada à Câmara Municipal a prorrogação do prazo inicialmente estipulado para a cedência daquele espaço. \_\_\_\_\_

Os serviços municipais do Pelouro do Associativismo analisaram o pedido e concluíram que o prazo de 12 anos, com possibilidade de renovação, é o mais adequado para alcançar os objetivos que estiveram subjacentes à celebração do contrato. \_\_\_\_\_

Considerando que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, da cultura, tempos livres e desporto, incumbindo à Câmara Municipal o planeamento e a gestão dos equipamentos municipais, designadamente com vista a apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa de interesse para o Município - Cfr. alíneas e) e f) do número 2 do artigo 23.º e alínea u) do número 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Autorizar a alteração, por aditamento, do prazo do contrato de comodato celebrado a 4 de outubro de 2016 com o Agrupamento 444 do Corpo Nacional de Escutas - Ruivães, relativo à cedência de uma parcela de terreno, sita na Quinta de Rebordelo, da união de freguesias de Ruivães e Novais, de 4 para 12 anos renováveis por igual período, conforme minuta de aditamento que se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

2 - Conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido aditamento ao Contrato de Comodato.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

---

2 - “AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA DE PRÉDIOS, SITOS NAS FREGUESIAS DE VILARINHO DAS CAMBAS, GAVIÃO E UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RUIVÃES E NOVAIS, DESTE CONCELHO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

António da Costa e Silva, NIF 140 749 047, na sequência do pedido da junta de freguesia de Vilarinho das Cambas, há mais de sete anos, cedeu ao domínio público uma faixa de terreno com a área aproximada de 1.733,00 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio rústico denominado Leira do Joaquim, com a área de 20.000,00m<sup>2</sup>, sito no lugar da Serra, freguesia de Vilarinho das Cambas, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 270 - Vilarinho das Cambas e inscrito na matriz rústica sob o artigo 57, para alargamento de um arruamento público florestal, que confronta do nascente, do sul e do poente com o identificado prédio, conforme certidão emitida pela Presidente da junta de freguesia de Vilarinho das Cambas, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida; \_\_\_\_\_

O supra identificado prédio entretanto foi doado à filha, Joana Rita Barros Silva, NIF 231 270 402, a qual reconhece a cedência realizada pelo seu pai; \_\_\_\_\_

O cedente pretende formalizar a cedência que efetuou ao domínio público e, para tal, demonstrou interesse numa parcela de terreno com a área de 361,00 m<sup>2</sup>, localizada no lugar de Real, Rua Alto Galante, que confronta com um prédio cuja proprietária é atualmente a sua filha, parcela essa que em consequência do atravessamento da Variante Nascente por aquele local, resultou na interrupção do caminho público 1480, com origem na EN 14, cujo restabelecimento foi garantido por uma passagem inferior na Variante

Nascente, tendo aquele troço de caminho público ficado sem utilidade e encravado entre uma propriedade particular e o prédio propriedade da filha do requerente; \_\_\_\_\_

No entanto, não foi possível desafetar a referida parcela de terreno na sua totalidade, mas apenas uma parte do caminho com a área de 223,00m<sup>2</sup>, considerando a existência de um acesso a um prédio privado confrontante; \_\_\_\_\_

Parcela esta que foi efetivamente desafetada do domínio público para o domínio privado do Município, conforme deliberações da Câmara Municipal de 20 de setembro de 2018 e da Assembleia Municipal de 07 de dezembro de 2018, encontrando-se atualmente inscrita na matriz predial urbana sob o artigo P2364, conforme Modelo I do IMI apresentado no 2.º Serviço de Finanças, em 26 de dezembro de 2018 e a aguardar a respetiva apresentação a registo; \_\_\_\_\_

O Município não necessita, atualmente, de manter a propriedade daquela parcela, não tendo planeada qualquer utilização da mesma, sendo a sua alienação uma solução para os problemas de insalubridade e abandono de lixos e outros daquele local e também um princípio de resolução da formalização da cedência anteriormente realizada; \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal nesse pressuposto encetou negociações com o cedente e com a atual proprietária do prédio de Vilarinho das Cambas, sua filha, tendo em vista alcançar um acordo de aquisição amigável (sem recurso à via judicial) da parcela de terreno efetivamente cedida e utilizada há muitos anos em benefício direto da comunidade local e por todos os que por lá transitam, sendo que o alargamento daquela via foi importantíssimo para o Município, fundamental para os cidadãos, indispensável para os automobilistas, para a população local e das freguesias limítrofes e imprescindível, na medida em que permitiu que o tráfego rodoviário se faça com maior fluidez e em melhores condições de segurança, quer para os automobilistas quer para os peões; \_\_\_\_\_

Após um longo período de negociações, concordam em formalizar a cedência realizada da área de 1.733,00m<sup>2</sup>, por permuta com a parcela de terreno com a área de 223,00 m<sup>2</sup>, sita na freguesia de Gaião, com a execução de muro de vedação em toda a sua extensão, e três lotes situados no loteamento de municipal denominado Quinta de Rebordelo, sito na união das freguesias de Ruivães e Novais; \_\_\_\_\_

O Município deixou de ter interesse em manter no seu domínio alguns daqueles lotes, não estando a fazer qualquer utilização dos mesmos, não tendo para aí planeado qualquer projeto de intervenção, e tanto assim é, que a maioria desses lotes foram colocados à venda em hasta pública realizada no dia 24 de maio de 2017, na qual apenas foi licitado um desses lotes (lote 59); \_\_\_\_\_

O acordo celebrado compreende então a permuta da parcela de terreno cedida em Vilarinho das Cambas, para alargamento de um caminho, com a parcela de terreno sita na freguesia de Gavião supra melhor identificada e respetivo muro de vedação e com os seguintes Lotes, propriedade do Município de Vila Nova de Famalicão, todos sitos no Lugar de Rebordelo, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, concelho de Vila Nova de Famalicão: \_\_\_\_\_

Lote/ Área	Descrição	Matriz	Valor Patrimonial
L 32 / 432m <sup>2</sup>	807 - Ruivães	1242 U	16.321,20€
L 33 / 432m <sup>2</sup>	808 - Ruivães	1243 U	16.321,20€
L 34 / 432m <sup>2</sup>	809 - Ruivães	1244 U	16.321,20€

Para efeitos de celebração da escritura é necessário indicar um valor patrimonial, pelo que à parcela de terreno cedida com a área de 1.733,00m<sup>2</sup> é atribuído o valor de 39.208,00€ (trinta e nove mil duzentos e oito euros), conforme relatório de avaliação datado de 30 de janeiro de 2019, que se anexa, e à parcela de terreno sita na freguesia de

Gavião, com a área de 223,00m<sup>2</sup> é atribuído o valor de 2.230,00€ (dois mil e duzentos e trinta euros), de acordo com relatório de avaliação anexo, datado de 28 de janeiro de 2019, e aos lotes o valor patrimonial constante das respetivas cadernetas prediais, determinado no ano de 2018, o que perfaz o valor total de 48.963,60€ (quarenta e oito mil novecentos e sessenta e três euros e sessenta cêntimos); \_\_\_\_\_

Embora exista uma diferença de valores, no montante de 11.985,60€, em benefício do Município, considerando que o cedente se sente lesado, pois o processo já se arrasta há vários anos, sem uma solução, sendo que o Município há vários anos que está na posse e utilização efetiva do terreno, que como se disse permitiu o alargamento de um arruamento atempadamente, sendo por isso o acordo proposto justo e permite compensar o cedente pela delonga na resolução e formalização da cedência, pelo que o Município prescinde de receber tal diferença; \_\_\_\_\_

Por isso, sendo necessário regularizar a cedência, e reduzir os prejuízos sofridos pelas partes, tendo em vista a resolução extrajudicial do litígio, o acordo proposto seja razoável e equitativo, as exigências feitas mostram-se por isso ajustadas, ponderado o interesse público e a relação custo/benefício para o interesse municipal, a delonga de um processo judicial, pelo que deve abraçar-se esta solução de aquisição amigável, por via da negociação particular, em detrimento da possibilidade de um processo judicial, que deve ser considerado sempre como última ratio para a aquisição de terrenos, por parte das entidades públicas administrativas, para execução das atribuições e competências que lhe foram conferidas; \_\_\_\_\_

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, nos termos do disposto no artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG”; \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor que: \_\_\_\_\_

1 - A Câmara Municipal delibere autorizar a permuta da parcela de terreno com a área de 1.733,00m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio rústico denominado Leira do Joaquim, sito no Lugar da Serra, freguesia de Vilarinho das Cambas, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 270 - Vilarinho das Cambas e inscrito na matriz rústica sob o artigo 57, destinada a integrar o domínio público rodoviário, atualmente propriedade de Joana Rita Barros Silva, NIF 231 270 402, com a parcela de terreno com a área de 223,00 (duzentos e vinte e três) metros quadrados, sita no lugar de Real, rua Alto Galante, freguesia de Gavião, concelho de Vila Nova de Famalicão, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo P2364, conforme Modelo I do IMI apresentado no 2.º Serviço de Finanças, em 26 de dezembro de 2018 e com os Lotes 32, 33 e 34, propriedade do Município de Vila Nova de Famalicão, todos sitos no lugar de Rebordelo, da união das freguesias de Ruivães e Novais, concelho de Vila Nova de Famalicão e melhor identificados no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2 - Que a permuta mencionada no ponto anterior fique condicionada à intervenção do anterior titular do prédio, o qual deverá declarar que com a celebração do presente negócio, nas condições mencionadas no corpo da presente proposta, fica totalmente ressarcido pela cedência que efetuou ao Município. \_\_\_\_\_

3 - Conferir poderes ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a escritura de permuta e demais atos legais que se revelem necessários.” \_\_\_\_\_

---



\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_  
**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO  
PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_  
**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE  
2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **HABITAÇÃO:** \_\_\_\_\_

1 - “PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS - RETIFICAÇÃO DA  
DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Câmara Municipal atenta à realidade social dos seus munícipes e em particular às  
famílias carenciadas criou o Programa CASA FELIZ - APOIO A OBRAS, de acordo com  
o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios. \_\_\_\_\_

No âmbito deste programa, foi deliberado na reunião de Câmara de 21 de dezembro de  
2017, atribuir um subsídio ao portador do NIF 179 829 360, residente na rua Padre José  
Gonçalves, n.º 25, da freguesia de Pousada de Saramagos, no valor de 4.352,25 € (quatro  
mil, trezentos e cinquenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos), para a beneficiação da  
habitação, contemplando a substituição das caixilharias exteriores, por novas caixilharias  
em alumínio com vidro duplo. \_\_\_\_\_

Verificou-se que a beneficiária optou por aplicar uma caixilharia em alumínio mais  
económica, cujo valor do orçamento apresentado é de 3.650,00€ (três mil, seiscentos e  
cinquenta euros). \_\_\_\_\_

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

Retificar o valor do subsídio a atribuir ao portador do NIF 179 829 360, deliberado na  
Reunião de Câmara do dia 21-12-2017, no montante de 4.352,25 € (quatro mil, trezentos

e cinquenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos), para o valor de 3.650,00€ (três mil, seiscentos e cinquenta euros).” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“A verba em epígrafe tem movimento de estorno com a rubrica 0102/080802. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**CULTURA:** \_\_\_\_\_

1 - “CARNAVAL 2019” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, \_\_\_\_\_

No período de 01 a 05 de março, Vila Nova de Famalicão prepara-se para acolher os inúmeros foliões que pretendem festejar o Carnaval na cidade e no concelho. \_\_\_\_\_

Como nos anos anteriores, o Município e os diferentes parceiros envolvidos vão procurar oferecer as melhores condições de acolhimento, segurança e acessibilidade a todos quantos nos procuram nesta data festiva. \_\_\_\_\_

Uma vez mais, considerando toda a logística e segurança que é importante assegurar para este evento, manter-se-á o reforço policial e a presença constante de meios de apoio proporcionados pelos Bombeiros, Proteção Civil e pessoal técnico da Câmara Municipal.

A animação musical e artística será uma constante durante o período festivo, com particular relevância para o Desfile Infantil de Carnaval, o Carnaval Sénior e a Noite de Carnaval, que a todos proporcionarão bons momentos de convívio e de alegria. \_\_\_\_\_

À semelhança do ano anterior serão disponibilizados meios de transporte de acesso à cidade, que garantirão, igualmente, um seguro regresso a casa daqueles que nos visitam. Assim, em 2019, contaremos novamente com o serviço gratuito de autocarros com saídas de diferentes pontos do concelho, este ano com reforço de mais horários, e igualmente com a parceria da CP-Comboios de Portugal, mantendo, assim, a estratégia de mobilidade e de acesso fácil, cómodo e seguro aos festejos tradicionais do Carnaval, quer para os famalicenses, quer para aqueles que se deslocam de outros concelhos. \_\_\_\_\_

Como tem acontecido nos anos anteriores, em diferentes freguesias e vilas do concelho serão também proporcionados também importantes momentos de lazer e de fruição carnavalesca através dos desfiles e das inúmeras atividades programadas que tendem, por sua vez, a incrementar nestas localidades o espírito e a dinâmica festiva do carnaval. \_\_\_\_

Neste contexto, para garantir a normal prossecução de uma atividade complexa como a do Carnaval, que se desenvolve ao longo de vários dias (ver programa em anexo), torna-se fundamental o apoio do Município. \_\_\_\_\_

Considerando que compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1 do Art.º 33º da Lei n.º 75/2013, disposição que deve ser conjugada com o disposto no Art.º 35º do Código Regulamentar de Taxas Municipais, em vigor, \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar o programa dos festejos de carnaval de 2019 e autorizar a realização de despesas para a realização do evento, até ao montante de 92.353,24 Euros (noventa e dois mil trezentos e cinquenta e três euros e vinte e quatro cêntimos), de acordo com o Programa (documento n.º 1) e Orçamento (documento n.º 2), em anexo à proposta; \_\_\_\_

2 - Aprovar o pagamento de prémios monetários aos três primeiros classificados no Desfile de Mascarados, na noite do dia 04 de março, de acordo com o plano de custos em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

3 - Isentar os Estabelecimentos de Restauração e Bebidas, com o Estatuto de Estabelecimento Aderente à organização dos festejos, do pagamento de taxas pela ocupação do domínio público, previsto no ponto 6, - II Espaços Exteriores de Venda, da Norma (documento n.º 3), em anexo à proposta, e pelo período 2 dias (de 04 a 05 de março de 2019); \_\_\_\_\_

4 - Autorizar, com carácter de exceção, o alargamento do horário de funcionamento dos bares e estabelecimentos hoteleiros, parceiros do município nesta atividade, de acordo com a alínea b) do ponto 6 - Segurança e Fiscalização, da Norma (documento n.º 3), em anexo à proposta, e pelo período de 1 dia (inicia às 21h00, do dia 04 de março de 2019 e termina às 04h30, do dia 05 de março de 2019).” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 0102/020217; 0102/020220; 0102/04080202; 3502/020104; 3602/020115; 3602/020121; 3602/020208; 3602/020218; 3602/020225; 3603/020208; 3603/020210; 3604/020105; 3604/020115; 3604/020121 e 3604/020225.” \_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

**-AUSENTOU-SE O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL POR IMPEDIMENTO LEGAL. \_\_\_\_\_**

*-ASSUME A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR VICE-PRESIDENTE RICARDO MENDES.* \_\_\_\_\_

2 - “ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FUNDAÇÃO CASTRO ALVES - PLANO DE ATIVIDADES 2019” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, \_\_\_\_\_

A Fundação Castro Alves, com sede em Rua Comendador Castro Alves, n.º 391, 4765 – 053 Bairro, portadora do cartão de pessoa coletiva n.º 502 511 702, fundação sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, instituição legalmente constituída, situação contributiva e tributária regularizada, cumpre com as obrigações de transparência constantes no artigo 9.º da Lei - Quadro das Fundações, com o objetivo de elevar o nível de literacia, cultural e educativa dos famalicenses; \_\_\_\_\_

A dotação destas instituições, que muito têm contribuído para a projeção cultural do concelho de Vila Nova de Famalicão, com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular permitindo a concretização de eventos, iniciativas e projetos de interesse público, nomeadamente respondendo às necessidades da comunidade na área social e combatendo a exclusão social e as desigualdades de ordem socioeconómica, valorizando o património cultural do concelho, apostando em iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis complementares das atividades curriculares e fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura e o incremento e aproveitamento da vertente lúdica que cabe ao Município, constitui um requisito que responsabiliza, não apenas os respetivos associados, mas também os Poderes Públicos: a Administração Central e as Autarquias; A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão defende e promove os valores da formação cívica, da responsabilidade, da cidadania, da partilha, da solidariedade e do respeito mútuo e, por isso, entende que os custos materiais do subsídio de financiamento

a conceder à Fundação Castro Alves serão largamente superados pelos proveitos intangíveis derivados da elevação do nível educacional, formativo e cultural dos munícipes famalicenses, incutindo o desenvolvimento de competências, não só técnicas, mas sobretudo de relacionamento interpessoal, formação artística, entre outras; \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, tendo consciência do papel fundamental que as autarquias desempenham no desenvolvimento cultural e no incremento das atividades culturais, através do Pelouro da Cultura, tem procurado apoiar as instituições e coletividades do concelho de Vila Nova de Famalicão, bem como outras entidades sem fins lucrativos que desenvolvam a sua atividade na área social, cultural, recreativa e desportiva, proporcionando-lhes meios financeiros, técnicos e humanos, com vista a uma maior capacitação e organização, quer com carácter de curto prazo ou operacional, quer com carácter de médio e longo prazos ou estratégico tendo em vista o incremento do capital cultural e humano dos famalicenses; \_\_\_\_\_

A Fundação Castro Alves é uma importante referência cultural no Município de Vila Nova de Famalicão, encetando esforços para a promoção e salvaguarda do património cultural e artístico famalicense contando nas suas valências, o “Museu de Cerâmica Artística”, a “Escola Oficina de Cerâmica Artística” e a “Valência de Música”; \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, dos números 1 e 3, do artigo 73.º, e do artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a atribuição à Fundação Castro Alves, NIF 502 511 702, de um subsídio no valor de € 27.500,00 Euros (vinte e sete mil e quinhentos euros), com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas a desenvolver durante o ano de 2019; \_\_\_\_\_
  2. Aprovar a atribuição de um apoio não financeiro que se materializa na cedência de apoio logístico para o desenvolvimento do seu plano de atividades. \_\_\_\_\_
  3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição do subsídio, em anexo, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido; \_\_\_\_\_
  4. Conceder poderes ao Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo de cooperação; \_\_\_\_\_
  5. Aprovar o pagamento do montante previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.”\_ Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_
- “Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 494/2019, efetuados com base no cabimento nº 795/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.* \_\_\_\_\_

*-RETOMOU A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.* \_\_\_\_\_

3 - “ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTA DA MÚSICA LAURUS NOBILIS MUSIC FAMALICÃO 2019” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, \_\_\_\_\_

A Associação Ecos Culturais do Louro, com sede em Rua Artesão José Macedo, n.º 68, Rés-do-Chão, 4760 - 531 Louro, Município de Vila Nova de Famalicão, cartão de pessoa coletiva n.º 510 881 459, associação cultural de direito privado sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, instituição legalmente constituída, situação contributiva e tributária regularizada, tendo por objeto o desenvolvimento das mais variadas atividades culturais e recreativas e a prossecução de uma causa social: arrecadar recursos para o financiamento da construção da “Casa do Artista Amador” destinada a artistas amadores/emergentes; \_\_\_\_\_

Por muito ter contribuído para a projeção cultural e social do concelho de Vila Nova de Famalicão, quer nacional quer internacionalmente, a dotação desta instituição com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular - “Casa do Artista Amador” - e permita a concretização de eventos, iniciativas e projetos de manifesto interesse público municipal - “Laurus Nobilis Music Famalicão” - respondendo às necessidades da comunidade nas áreas social, cultural e recreativa e incrementando o aproveitamento da vertente lúdica que cabe ao Município, constitui um requisito que responsabiliza, não apenas os respetivos associados, mas também os Poderes Públicos: a Administração Central e as Autarquias; \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão defende e promove os valores da formação cívica, da responsabilidade, da cidadania, da partilha, da solidariedade e do respeito mútuo e, por isso mesmo, entende que os custos materiais do subsídio de



financiamento ora a conceder à Associação Ecos Culturais do Louro serão largamente superados pelos proveitos intangíveis derivados da fruição cultural dos munícipes famalicenses e dos muitos visitantes que se deslocam ao nosso concelho para assistir à realização deste evento. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão tendo consciência do papel fundamental que as autarquias desempenham no desenvolvimento cultural e no incremento das atividades culturais, através do Pelouro da Cultura, tem procurado apoiar as instituições e coletividades do concelho de Vila Nova de Famalicão, bem como outras entidades sem fins lucrativos que, tal como a Associação Ecos Culturais do Louro, desenvolvem a sua atividade na área cultural, recreativa, cívica, social e solidária, proporcionando-lhes meios financeiros, técnicos e humanos, com vista a uma maior capacitação e organização, quer com caráter de curto prazo ou operacional, quer com caráter de médio e longo prazos ou estratégico tendo em vista o incremento do capital cultural e humano dos famalicenses; Os trabalhos de realização, em curso, da 5.<sup>a</sup> Edição do Laurus Nobilis Music Famalicão 2019, com um total de despesa estimada e orçamentada de € 262.250,00 euros (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta euros), e a consequente divulgação da arte e da música nas múltiplas vertentes e a fruição cultural dos munícipes famalicenses e a consequente necessidade de efetivação de pagamentos antecipados implica um conjunto de ações a desenvolver e exige a transferência atempada dos recursos financeiros a disponibilizar, tendo em vista uma organização estável e com a necessária antecedência deste evento cultural; \_\_\_\_\_

As opiniões e juízos de valor que despertam e despertaram paixões aos mais de 35.000 festivaleiros e 80 bandas musicais deste acontecimento musical e artístico, caracterizado pelo heavy metal de sonoridades mais pesadas passando pelo Rock Alternativo, justamente descrito, em sites e revistas especializadas que justificam e produzem o

sucesso das 4 anteriores edições e que mexem com o ânimo de artistas nacionais e internacionais; \_\_\_\_\_

A Casa do Artista Amador no Edifício da Escola Primária da Gandra no Louro destinada a albergar projetos culturais emergentes de cariz não profissional (músicos, poetas, pintores, atores, escritores, etc.) na qual já se iniciaram as obras de adaptação do edifício que o município cedeu, a título de comodato, a fim de colocar em prática o mais breve possível mais um polo de apoio a quem faz da arte em geral uma forma de estar. A Casa do Artista Amador é para oferecer o máximo de condições possíveis aos artistas que direcionam grande parte do seu tempo as mais variadas vertentes da arte. \_\_\_\_\_

A Casa do Artista Amador estará munida de um pequeno e versátil auditório com o objetivo de estar preparado para os mais variados espetáculos de música e de teatro, palestras, conferências, projeções, sala de ensaios, estúdio de gravação e produção musical, sala de audiovisual, ateliers e uma galeria de exposições; \_\_\_\_\_

Pelo Festival de Verão Laurus Nobilis Music Famalicão já passaram nomes nacionais e internacionais como “The Waterboys”, “Mão Morta”; “Ramp”, “Virgem Suta” “Carminho”, “Moonspell”, “Luar na Lubre”, “Aurea”, “Bizarra Locomotiva”, “Amorphis”, “Heavenwood”, “Linda Martini”, “PAUS”, “Dark Tranquillity”, “SepticFlesh”, “Tarantula”, “Mata Ratos” e muitos outros; \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, dos números 1 e 3, do artigo 73.º, e do artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Conceder, através da celebração de protocolo, um apoio financeiro no valor de 40.000,00 euros (quarenta mil euros) à Associação Ecos Culturais do Louro, Pessoa Coletiva nº 510 881 459, para apoiar as despesas na realização da 5ª edição da Festa da Música - LAURUS NOBILIS MUSIC FAMALICÃO 2019, fins que são mencionados no corpo da proposta; \_\_\_\_\_

2. Aprovar a atribuição de um apoio não financeiro que se materializa na cedência de apoio logístico na montagem e preparação do Festival; \_\_\_\_\_

3. Isentar a Associação Ecos Culturais do Louro, Pessoa Coletiva nº 510 881 459, do pagamento da Licença Especial de Ruído e Licença de Recinto Improvisado, necessárias para a realização deste evento, de acordo com os artigos 35º e 36º nº 2 alínea c do Código Regulamentar de Taxas Municipais – DR, II série, nº 14, de 21 de janeiro de 2016; \_\_\_\_

4. Autorizar que o pagamento de 50% da comparticipação em causa, montante previsto no n.º 1, seja efetuado antes do início da atividade e o restante após a realização da mesma, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis; \_\_\_\_\_

5. Aprovar o protocolo de concessão de apoio financeiro, nas condições fixadas na minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido; \_\_\_\_\_

6. Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o respetivo protocolo de apoio financeiro, em anexo à proposta.”

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 495/2019, efetuados com base no cabimento nº 796/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

**DESPORTO: \_\_\_\_\_**

1 - “RIBA DE AVE HÓQUEI CLUBE - APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA - HÓQUEI EM PATINS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As instituições desportivas do concelho desenvolvem uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes na área do Município de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Entre estas, encontra-se o Riba de Ave Hóquei Clube que, na modalidade de hóquei, acolhe dezenas de jovens nos escalões de formação, contribuindo desse modo para a sua formação física e mental, ocupando de uma forma saudável os seus tempos livres. \_\_\_\_\_

O Município, consciente desta grande atividade, da função social desenvolvida pelo Riba de Ave Hóquei Clube e do verdadeiro serviço público que presta à comunidade, e tendo na sua política desportiva como principal objetivo promover o fomento e o desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses, entende ser sua obrigação celebrar um contrato-programa, garantindo por essa via, o indispensável apoio à prossecução de uma política desportiva, que se quer de qualidade. \_\_\_\_\_

Considerando que a participação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios

financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir ao Riba de Ave Hóquei Clube, NIF 502 006 234, um apoio financeiro para a época desportiva 2018-2019, no montante de 24.000,00€ (vinte e quatro mil euros), tendo em vista o apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 501/2019, efetuados com base no cabimento nº 803/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “FAMALICENSE ATLÉTICO CLUBE - APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Fundado em 1948, o Famalicense Atlético Clube (FAC), coletividade desportiva de utilidade pública, é uma das mais antigas e a mais eclética das associações desportivas Famalicensas. Ao longo de mais de seis décadas de existência, movimentou e formou,

entre dezenas de modalidades, milhares de atletas, muitos dos quais evoluíram até ao patamar do destaque nacional. \_\_\_\_\_

Desta forma, o Famalicense Atlético Clube cumpre uma importante função social, promovendo a prática desportiva, que contribui para a formação física e cívica dos mais jovens, ocupando de uma forma saudável os seus tempos livres e elevando o nome de Vila Nova de Famalicão no panorama desportivo nacional. \_\_\_\_\_

Atualmente o FAC acolhe cerca de 550 atletas, dos quais mais de 400 no âmbito das camadas jovens, desenvolvendo onze modalidades, nove das quais em competição regular federada, concretamente: Badminton, Basquetebol, Hóquei em Patins, Patinagem Artística, Equitação, Voleibol, Andebol, Dança, Bilhar, Ciclismo e Matraquilhos. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão consciente da atividade, do elevado sentido desportivo e do serviço público prestado pelo Famalicense Atlético Clube, que tem como principal objetivo promover a atividade desportiva junto de centenas de jovens famalenses, tem vindo, ao longo dos anos, apoiado esta coletividade, ora com instalações desportivas, ora com apoios financeiros, garantindo um fundamental apoio à prossecução da sua política desportiva, que é, reconhecidamente, direcionada a todos os Famalenses. \_\_\_\_\_

Trata-se, assim, de uma entidade desportiva que se dedica simultaneamente a diferentes modalidades, não se vocacionando exclusivamente à competição mas oferecendo diferentes enquadramentos de prática desportiva, tanto ao nível das camadas de formação, como ao nível sénior, procurando sustentar na sua atividade condições para receber, de forma alargada, todos os Famalenses que procuram a prática desportiva acompanhada, sem prescindir da qualidade oferecida. \_\_\_\_\_

Considerando que se trata de uma entidade desportiva de característica alargada e eclética e pretendendo o Município manter o apoio financeiro que anualmente tem vindo a ser

concedido, assim como verificando-se que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao Famalicense Atlético Clube, NIF 500 903 670, um apoio financeiro, no montante de 60.000,00 € (sessenta mil euros), tendo em vista o apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva na época 2018-2019. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 500/2019, efetuados com base no cabimento n.º 802/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3 - “APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA A AGREMIACÕES DESPORTIVAS DE FUTEBOL AMADOR E DE FORMAÇÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As instituições desportivas Famalicensenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres. \_\_\_\_

A modalidade de futebol é uma das que mais aficionados e praticantes congrega, estando fortemente presente no nosso concelho pela existência de atividade organizada em todas as freguesias famalicensenses. \_\_\_\_\_

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade. \_\_\_\_\_

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de Futebol 5, 7, 9 e 11, ao Grupo Desportivo de Joane, Associação Desportiva Ninense e ao Ribeirão 1968 Futebol Clube, clubes estes que promovem a formação desportiva e atividade devidamente inscrita junto da Associação de Futebol de Braga, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente



habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva, devidamente comunicada às respetivas entidades desportivas, e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir o apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a época de 2018-2019 às seguintes associações desportivas: \_\_\_\_\_

1.1. Grupo Desportivo de Joane, NIF 501 088 032, no montante de 26.100,00€ (vinte e seis mil e cem euros); \_\_\_\_\_

1.2. Associação Desportiva Ninense, NIF 502 234 903, no montante de 19.050,00€ (dezanove mil e cinquenta euros); \_\_\_\_\_

1.3. Ribeirão 1968 Futebol Clube, NIF 513 657 150, no montante de 36.000,00€ (trinta e seis mil euros); \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 497, 498 e 499/2019, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 799, 800 e 801/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_  
**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE HÓQUEI EM PATINS E PATINAGEM ARTÍSTICA - ÉPOCA DESPORTIVA 2018/2019” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança. \_\_\_\_\_

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Assim, para a modalidade de Hóquei em patins e patinagem artística, e para a época desportiva em curso, 2018-2019 apurou-se até ao momento, a inscrição de 80 atletas do Famalicense Atlético Clube, 59 atletas do Riba de Ave Hóquei Clube e 68 da Academia de Patinagem do Ave - Associação PATINAVE. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à Associação de Patinagem do Minho, NIF 502 199 164, o montante de 3.159,90 € (três mil cento e cinquenta e nove euros e noventa cêntimos) para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2018-2019, dos atletas das equipas famalicensenses. \_\_\_\_\_
2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_
4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 496/2019, efetuados com base no cabimento n.º 797/2019.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**INTERNACIONALIZAÇÃO:** \_\_\_\_\_

1 - “MEMORANDUM OF UNDERSTANDING” VILA NOVA DE FAMALICÃO - LIVERPOOL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que Vila Nova de Famalicão afirma-se hoje como um dos motores do desenvolvimento social, económico e cultural da região e do país; \_\_\_\_\_

Considerando que a nossa indústria exportadora, robusta, diversificada e competitiva, é a expressão mais visível do espírito pioneiro e empreendedor dos famalicensenses do passado e do presente; \_\_\_\_\_

Considerando o nosso papel de liderança e representação coletiva dos interesses socioeconómicos dos famalicensenses, o Município de Vila Nova de Famalicão entende como vital para o futuro do território uma aposta contínua e sustentada na crescente internacionalização; \_\_\_\_\_

Considerando que a estratégia para a Diplomacia Urbana para a internacionalização de Vila Nova de Famalicão assenta em quatro vetores de intervenção -capacitação, acolhimento, redes e projetos, reconhecimento- os quais se assumem como tipologias que as ações de internacionalização poderão adotar e que na sua ação A3-Partilha de boas Práticas Internacionais está prevista a “identificação e seleção de parceiros estratégicos e ativação de ações de benchmarking internacional com vista ao estabelecimento de acordos de colaboração e intercâmbio, prevendo o aprofundamento de relações bilaterais possibilitadoras da criação de redes de cooperação e de geminações de cidade/territórios”;

Considerando que Vila Nova de Famalicão e Liverpool iniciaram uma cooperação económica por via do projeto Famalicão Cidade Têxtil, apresentado no Liverpool Business Festival em junho de 2018; \_\_\_\_\_

Considerando que Vila Nova de Famalicão, já reconhecida em Liverpool como cidade de grandes empresas industriais, de importantes marcas e conceituadas infraestruturas tecnológicas e de inovação, procura em Liverpool novos exemplos de sofisticação da tecnologia, de qualidade organizativa, de qualificação de recursos humanos e novas tendências de mercados e de setores; \_\_\_\_\_

Considerando que importantes Instituições de Liverpool estão disponíveis para alargar a cooperação institucional aos domínios da inovação e do conhecimento, da economia à internacionalização das empresas e à incubação, da promoção do intercâmbio de estudantes e de profissionais ao fortalecimento das relações culturais entre as cidades; \_

Propõe-se um manifesto que sintetiza o conjunto de princípios e desafios para a cooperação transnacional entre Vila Nova de Famalicão e Liverpool, a ser subscrito por agentes privados e públicos das duas comunidades, tendo em vista o desenvolvimento e a materialização desta estratégia de cooperação. \_\_\_\_\_

Assim, competindo à Câmara Municipal nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”, o Município de Vila Nova de Famalicão em parceria com o Liverpool City Council, Universidade do Minho, Hope University, Associação Têxtil e do Vestuário de Portugal, Liverpool John Moores University, CITEVE, Sensor City, Baltic Creative, CENTI, Fashion Hub e Liverpool Chamber of Commerce, elaborou um “Memorandum of Understanding” onde estão vertidos os objetivos fundamentais para o desenvolvimento de uma cooperação efetiva entre as duas comunidades. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o “Memorandum of Understanding” que se anexa na sua redação original.

2. Autorizar o Sr. Presidente da Câmara Municipal a outorgar o correspondente “Memorandum of Understanding”. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_  
**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, eram onze horas e trinta e cinco minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata. \_\_\_\_\_

E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino juntamente com o senhor Presidente. \_\_\_\_\_